DIGITALIZADO

EM: 02 / 08 / 01

Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 224/1963

ASSUNTO

Concede à Fundação Melo Arruda o auxílio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Antonio Bastos Sampaio e Walter Cabral

LEI Nº 2475 DE 21 / 10 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2902 DE 11 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2475 DE 21 DE outubro DE 1963.

Concede à Fundação Melo Arruda o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio mensal de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Fundação Melo Arruda, para manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistencial.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido sem prejuizo de qualquer outro auxílio que lhe seja concedido sob /// qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despêsa proveniente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do/ exercício de 1964.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outubro DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira.
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 90/63
AO PROJETO DE LEI Nº 224/63

Dispensado de impresso e interstício
Em 18/9/1963
(PRESIDENTE)

Os vereadores Antônio Bastos Sampaio e Walter Cabral apresentaram à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede à FUNADAÇÃO MELO ÃRRUDA o auxilio que indica e dá outras providencias.

A propositura é das mais justas, pois ela visa auxiliar uma instituição que vem prestando elevados serviços à população de nossa capital, especialmente às classes menos favorecidas.

Trata-se de uma instituição que mantém um vasto serviço social, assistindo a pobreza de nossa terra com ajuda de diversas naturezas.

Merece, dessarte, da ajuda dos Poderes Constituidos, razão / pela qual, manifestame-nos pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mMM

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 224/63

Concede à Fundação Melo Arruda o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxilio mensal de Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) à / Fundação MELO ARRUDA, para manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistencial.

Art.2º - O auxilio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente ao vencido sem prejuiso de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art.3º - A despêsa proveniente da execução deste lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercicio de 1964.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

VHM

Of. Nº 1731/63. Fortaleza, 17 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede à Fundação Melo Arruda o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., protestos do elevado aprêço e consideração.

José Martins

José Martins de Alencar
Vice-Presidente em exercício.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.